

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2319 - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita  
YARACINTIA ROCHANOQUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral  
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Controladoria Geral do Município  
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano  
CLAUDINEIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos  
ROBERTO VINAGRE CARDOSO

Chefia de Gabinete  
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia  
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Saúde  
FAUZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Esporte  
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Transporte  
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)  
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Fazenda  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Secretaria de Pesca  
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil  
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Meio Ambiente  
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "SÃO FRANCISCO COMPRA DE SÃO FRANCISCO", QUE VISA ATINGIR OS OBJETIVOS PROPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, EM ESPECIAL FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais em vigor, nos termos do artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana e considerando o disposto nos artigos 46, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de agosto de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a criação e implementação da política pública denominada "São Francisco Compra de São Francisco", que visa atingir os objetivos propostos na Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de agosto de 2025, em especial fomentar o desenvolvimento de empresas locais.

Parágrafo único. A política pública denominada "São Francisco Compra de São Francisco" estabelece tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, com sede no Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º Deverá ser divulgado pelo Município, até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, conforme estabelece o art. 47, I, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º O Município ofertará, por iniciativa própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, através de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações ou vídeoaulas, que contribuam para a disseminação do conhecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, elevando suas condições de participação nas contratações governamentais.

Art. 4º Deverá ser oferecido suporte, através da Sala do Empreendedor, com a finalidade de orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do Município de São Francisco de Itabapoana, interessados em fornecer bens e prestar serviços para o Poder Público, sobre a interpretação dos instrumentos convocatórios e documentos exigidos nos processos de contratações diretas e licitatórios.

Art. 5º Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de São Francisco de Itabapoana, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de São Francisco de Itabapoana, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de São Francisco de Itabapoana, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

§ 2º Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite previsto no caput será verificado após a fase de lances abertos ou verbais.

Art. 6º A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de São Francisco de Itabapoana, nos seguintes casos:

I - Nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

II - Nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; e

III - Na parcela cuja subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais seja obrigatória.

Art. 7º Não será aplicado o disposto no artigo 6º, deste Decreto, quando:

I - Não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de São Francisco de Itabapoana, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;

II - A restrição não alcançar nenhum dos objetivos previstos no artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de agosto de 2025; e

III - O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.

Art. 8º O procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 417, de 19 de dezembro de 2023, poderá ser utilizado nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e nas aquisições de bens, priorizando as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 9º O Município poderá utilizar o procedimento auxiliar de Pré-Qualificação, previsto no art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 417, de 19 de dezembro de 2023, para criar um rol de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais aptos a participarem das contratações previstas no caput do art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão ser observados nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### NOTA DE AUTORIZAÇÃO – CURSO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana torna pública a autorização para a realização do Curso de Agente de Fiscalização de Trânsito, referente ao Concurso Público - Edital nº 002/2024, a ser executado pelo SEST SENAT – Unidade B25 Arthur Lima, por meio de contratação realizada através do processo administrativo nº5050/2025, na modalidade inexigibilidade na forma do art. 74 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito, que estabelece as diretrizes e o conteúdo programático para a formação dos Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Fica autorizado que o curso seja ministrado nas dependências do SEST SENAT – Unidade B25 Arthur Lima, localizada na Av. Dr. Nilo Peçanha, 822 – Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes – RJ, 25275-305, sendo designado pelo SEST SENAT como instrutor responsável o profissional EDUARDO DIAS LUGÃO, devidamente credenciado como instrutor de trânsito junto ao DETRAN e SEST SENAT e qualificado para atender aos requisitos técnicos previstos na legislação vigente.

O curso seguirá integralmente o conteúdo programático definido na Portaria nº 966/2022 do Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito, abrangendo todas as competências teóricas e práticas necessárias para o exercício da atividade de Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme normativas do Sistema Nacional de Trânsito. Ao final, havendo a participação integral pelos alunos, estes serão certificados pelo SEST SENAT.

A presente autorização tem por objetivo atender às exigências normativas e procedimentais previstas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando a abertura formal do processo e o encaminhamento da documentação necessária para análise e homologação do referido curso.

Esta autorização atende às exigências legais para fins de registro, transparência e publicidade dos atos oficiais.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores efetivos e concursados desta Prefeitura, 30 dias de Férias, para o mês **DEZEMBRO DE 2025**, com efeito a partir de 01/12/2025, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Adriana Costa Correia Figueiredo	Saúde	79230	2024/2025
Angélica Rodrigues de Souza	SESEP	1000097-1	2021/2022
Cinthyá Gomes Rocha	Saúde	8002092	2022/2023
Claudinez Souza Barreto França	Saúde	79650	2022/2023
Cleide Viana Moraes de Oliveira	Saúde	3244	2022/2023
Efraim Guimarães da Silva	SESEP	15571-1	2021/2022
Gleudson Ventura Junqueira	Saúde	5959-5	2023/2024
João Welton de Azevedo Rangel	SESEP	14486-1	2021/2022
Jorge de Moraes Gomes	Serv. Públicos	6829	2023/2024
Júlia Teixeira Gomes	SESEP	143-1	2021/2022
Leilma Campos da Cruz	SESEP	1000118-1	2020/2021
Luiz Carlos de Souza Machado	Serv. Públicos	709-9	2023/2024
Maria da Penha Rogério de Oliveira	Administração	6438-6	2021/2022
Nelson Carlos Gomes Barreto	SESEP	30104-1	2022/2023
Patrícia Rangel da Costa	SESEP	760005-1	2023/2024
Paulo Cesar Monteiro	Serv. Públicos	68608	2020/2021
Rocklane da Cruz Leite	Administração	1233	2024/2025
Thiago Passos Pereira	SESEP	1000099-1	2022/2023
Uebison da Silva Ferreira	SESEP	1000148-1	2020/2021
Vitório Luiz Lemos Renne	SESEP	51284-1	2022/2023

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2025.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor efetivo desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de **DEZEMBRO DE 2025**, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Fabiano Lopes Vasconcellos	SESEP	14176-1	2010/2013
Jomar Fernandes da Silva	Saúde	7554	2018/2021
Marcos Lincoln de Souza Muniz Júnior	Saúde	110321-1	2008/2011
Marinete Cajueiro do Amaral	SMECT	3601	2017/2020
Marta Cordeiro da Silva	SMECT	8000547	2018/2021
Waldir Linhares Filho	SMECT	8000535	2018/2021
Walker Nogueira Macedo	SMECT	8000587	2015/2018

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2025

**CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SMECT N.º 13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a habilitação do professor para atuar na disciplina de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana/RJ, revogando a Portaria SMECT n.º 03/2017.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal /1988, artigo 210, § 1º, o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 33, §1º, os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Serão considerados habilitados para a docência na disciplina de Ensino Religioso, no âmbito das unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana/RJ, os professores que comprovarem possuir uma das seguintes formações acadêmicas:

I - Licenciatura em Ensino Religioso ou em Ciências da Religião;

II - Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso;

III - Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação em Ensino Religioso ou em Ciência da Religião;

IV - Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso em Ensino Religioso ou em Ciência da Religião, com carga horária mínima de 60h, ofertado pela SMECT ou outra instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMECT n.º 03/2017.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Gustavo Gomes Ribeiro  
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO**

CONTRATO Nº 159/2025.  
ADESÃO DA ATA Nº 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2025  
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPOS COMPATÍVEIS.  
EMPRESA: R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/MF SOB O Nº 03.749.855/0001-08  
VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 9.133,50 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.667,50 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CÂMARA MUNICIPAL**

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Presidente	ERBSON GOMES PIRES EZAQUE SALVADOR DA PENHA
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO
NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR Primeiro Secretário	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO Segundo Secretário	LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA
DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO	PATRÍCIA MIRANDA CHERENE
EDMAR AZEREDO RIBEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 024/2025, Processo Administrativo nº 3101/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ACERT SERVICE LTDA CNPJ sob o nº 48.181.733/0001-04						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split 9.000 BTUs/h	HISENSE	26	UNID	1.725,00	44.850,00
2	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs/h	HISENSE	76	UNID	1.379,00	104.804,00
3	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs/h	HISENSE	8	UNID	2.434,00	19.472,00
4	Ar-condicionado Split 24.000 BTUs/h	HISENSE	10	UNID	3.254,00	32.540,00
5	Ar-condicionado Split 30.000 BTUs/h	HISENSE	6	UNID	3.775,00	22.650,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 224.316,00</b>						

São Francisco de Itabapoana-RJ, 09 de dezembro de 2025.

FAUZI RIBEIRO CHERENE  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 244/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025  
PROC. ADM. Nº 988/2025  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.  
EMPRESA: SANGALLO EIRELI-EPP.  
CNPJ: 04.894.296/0001-92  
VALOR: R\$ 20.631,67 (Vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, 09 de dezembro de 2025

FAUZI RIBEIRO CHERENE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025  
PROC. ADM. Nº 7167/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EMPRESA: ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ Nº: 07.177.901/0001-00  
VALOR: R\$ 756.693,84 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**H O M O L O G A Ç Ã O**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025  
PROCESSO Nº 8190/2025  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GUARDA-VIDAS.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.  
LOTE 1  
EMPRESA: ROCHA E AZEVEDO SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 14.490.975/0001-50  
VALOR: R\$ 733.020,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS)

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Resolução nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias do CMPDCA para o exercício 2026.

O CMPDCA- Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Itabapoana/RJ, criado pela Lei Municipal nº 22/2002 e alterada pela de nº 119/2002 de 07/05/2002, em reunião ordinária realizada dia 15/12/2025 RESOLVE:

- APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do CMPDCA.

REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026			
MES	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	12	SALA DO CONSELHO	14:00
FEVEREIRO	09	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	09	SALA DO CONSELHO	14:00
ABRIL	13	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	11	SALA DO CONSELHO	14:00
JUNHO	15	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	13	SALA DO CONSELHO	14:00
AGOSTO	10	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	14	SALA DO CONSELHO	14:00
OUTUBRO	19	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	16	SALA DO CONSELHO	14:00
DEZEMBRO	14	SALA DO CONSELHO	14:00

Alaildo Gomes Barreto  
Presidente do CMPDCA

São Francisco de Itabapoana, 15 de dezembro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA DURANTE O PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo compreendido entre os dias 17 de dezembro de 2025 e 15 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a continuidade dos serviços públicos essenciais com os princípios da eficiência e economicidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o horário de funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal em caráter excepcional, das 08h às 12h, durante todo o período de recesso legislativo.

Art. 2º – Determinar que os servidores atuarão em regime de escala, com carga horária reduzida, observando-se a necessidade e a organização interna de cada setor.

Art. 3º – A responsabilidade pela elaboração das escalas de trabalho caberá a cada chefia imediata, devendo estas serem encaminhadas à Diretoria Geral até o dia 16 de dezembro de 2025, para fins de ciência e controle administrativo.

Art. 4º – Durante este período, as unidades administrativas deverão garantir a manutenção dos serviços essenciais desta Casa de Leis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
Presidente da CMSFI



Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



**PROCON**

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



**Educação no Trânsito**  
Uma via de mão dupla